



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

<b>DADOS DO AVISO</b> Salto Grande/SP, 24 de abril de 2026.	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2026</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
<b>DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Até dia 29/04/2026, às 16h.
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	Horário de Brasília - DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	<a href="mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br">licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br</a>
<b>ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto Grande, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449.

**MÁRIO LUCIANO ROSA**, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR FORNECEDOR**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

### ANEXOS DESTES AVISO

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

## 1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 de 14 de Agosto de 2023.

## 2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar desta Dispensa de Licitação **PESSOAS JURÍDICAS ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP** regularmente estabelecidas no país que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2.** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Não enquadradas na condição de ME ou EPP nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

**4.1.** As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência - Anexo I deste Aviso.

**4.2.** As despesas decorrentes dessa contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 02.00.00 – Prefeitura Municipal
- 02.04.00 – Dep. Mun. De Educação
- 02.04.01 – Dep. Mun. De Educação

12.361.0003.2007 – Ensino Fundamental

Ficha 0078

12.365.0003.2012 – Pré - Escola

Ficha 0126

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01 – Tesouro

## **5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1. PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal – <[www.pmsaltogrande.sp.gov.br](http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br)>.

**5.2. FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** A proposta de preços deverá ser encaminhada:

**5.2.1.** Via e-mail, para o endereço eletrônico: [licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026; OU.

**5.2.2.** Fisicamente, no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações. Se assim optar, a participante deverá imprimir sua proposta de preços e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2026.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

**5.3. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Após encaminhada a proposta e definido o melhor preço, a empresa melhor classificada para o item será convocada a encaminhar os documentos de habilitação exigidos no termo de referência dentro do prazo impreterível de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, a contar da publicação do parecer juntado no site oficial da prefeitura.

**5.3.1.** O parecer da Agente de Contratação conterà a classificação de todas ofertadas recebidas e explicitará o melhor preço, bem como eventual desclassificação em decorrência da aplicação do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3.2.** O parecer será publicado no site [pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes](http://pmsaltogrande.sp.gov.br/licitacoes).

**5.4. FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Os documentos de habilitação da empresa melhor classificada poderão ser encaminhados na forma do subitem 5.2.1, por e-mail, ou ainda fisicamente, em envelope lacrado com os dizeres:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_/2026.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

## 6. PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

### **6.2. Deverão estar consignados na proposta:**

**6.2.1.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

**6.2.2.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**6.2.3.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**6.2.5.** Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento licitatório supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso);



(d) Declara se amoldar aos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando impedida nos termos do § 4º e seguintes do mesmo artigo, bem como observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando integralmente apta, portanto, ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório por ser microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**6.4.** O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

**6.5.** Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores estimados pela Administração estabelecidos neste aviso sob pena de desclassificação da proposta.

**6.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

## **7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço para o item.

## **8. HABILITAÇÃO DA MELHOR CLASSIFICADA**

**8.1.** Para fins de comprovação de habilitação, a empresa provisoriamente vencedora, ofertante de menor preço, e somente ela, deverá apresentar os documentos de habilitação relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**8.2.** Será inabilitado o interessado que não atender a todas as condições do Aviso e seus anexos.

**8.3.** Em caso de inabilitação, e havendo outras propostas classificadas, partir-se-á para convocar a nova melhor colocada, via e-mail consignado na própria proposta, e assim sucessivamente, até que se habilite empresa ofertante do menor preço.

## **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

**9.1.** Conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

## **10. OBRIGAÇÕES**

**10.1.** As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

## **11. PENALIDADES**

**11.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da

Lei Federal nº 14.133/21.

**11.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

**a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

**b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**11.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

**a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

**b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**11.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**11.4.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste aviso, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**11.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**11.5.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**11.5.2.** Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**11.5.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**11.5.4.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**11.5.5.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min



**11.7.** Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**11.8.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Aviso.

**11.9.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.10.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

**11.11.** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** O Interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

**12.2.** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente justificado.

**12.3.** O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

**12.4.** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo Município.

**12.5.** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

**12.6.** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

**12.7.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

**12.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

**12.8.1.** Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;



- 12.8.2.** Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- 12.8.3.** Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 12.9.** Salvo disposição em contrário, considera-se como o dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet
- 12.10.** Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 12.10.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 12.10.3.** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Salto Grande/SP, 24 de abril de 2026.

[Assinado no original]

**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Educação de Salto Grande.

### 1. OBJETO

O presente processo de licitação destina-se a contratação de serviços de aula de capoeira para as escolas municipais.

#### 1.1. Especificações e quantidades

A pessoa jurídica que se qualificar pelo processo licitatório que se visa, será responsável por ministrar aulas de capoeira aos alunos das escolas municipais de acordo com a estimativa a seguir.

Escola Municipal	Qtd. de Hora/aulas Semanais	Qtd. de Aulas Mensais	Qtd. de Aulas ao Ano
E.M. “Prefeito Furtunato Figueira”	06 aulas	24 aulas	168 aulas
E.M. “Odair José” e Creche Municipal “Professora Maria de Fátima Antonângelo de Oliveira”	--	--	--
E.M. “Professora Thereza Favali Pocay”	02 aulas	8 aulas	56 aulas
E.M. “Professora Coraly de Souza Freire”	02 aulas	8 aulas	56 aulas
<b>Total</b>	<b>10 horas/aulas</b>	<b>40 horas/aulas</b>	<b>280 horas/aulas</b>

De forma resumida, são os dados essenciais da contratação.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtd. Total	Valor Unitário Média	Valor Total
<b>01</b>	Horas/Aula de capoeira	Hora-aula	<b>280</b>	R\$ 65,00	R\$ 18.200,00

As escolas e os respectivos dias de semana letiva em que as aulas serão prestadas



estão presentes no item 06 deste Termo.

## 1.2. Da natureza do objeto

- Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.487, de 14 de agosto de 2023
- Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O direito à educação está sagrado na Constituição Federal de 1988 como sendo de ordem social, segundo o Artigo 6º da Carta. De forma mais específica, integrando capítulo e seção próprios ao tema, o Art. 205 manifesta que a promoção da educação também é um dever do Estado, em colaboração com a sociedade. Em um contexto de municipalização do ensino infantil, tal qual defende o §2º do Art. 211 da Constituição, cabe à Prefeitura manter e fortalecer seu sistema de educação municipal.

Com isso em mente, educação não é e não pode ser sinônimo de sala de aula e carteiras. Há importantes aptidões físicas que as escolas podem ajudar a desenvolver em seus alunos visando o desenvolvimento físico-motor das crianças. Neste sentido faz-se necessário prestar aulas de capoeira aos jovens alunos, o que ajudará a melhorar a coordenação motora deles, além de que desenvolverão aulas que exigem certo esforço físico, combatendo-se assim o sedentarismo – responsável por diversas morbidades.

Além dessas aptidões físicas, as aulas de capoeira funcionarão para desenvolver a disciplina, atenção e respeito dos alunos com seus pares e também para com o professor. Isto pois se trata de um esporte que exige fina coordenação motora para que não ocorra infortúnio em sua execução, com os alunos buscando preservar fisicamente seus colegas.

Por fim, os alunos aprenderão a tocar certos instrumentos de percussão, como pandeiro e berimbau, estimulando-se a criatividade e dos alunos. Dados todos esses pontos positivos, conclui-se necessária a contratação.

## 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

### 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- Sim
- Não

**Justificativa:** Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, tendo em vista a natureza contínua, previsível e devidamente dimensionada do objeto. A contratação de aulas de capoeira caracteriza-se como serviço contínuo, com cronograma previamente definido, incluindo carga horária, número de turmas, locais de execução e período de vigência claramente estabelecidos pela Administração. Dessa forma, não há demanda incerta ou variável que justifique a



utilização do SRP. O SRP mostra-se mais adequado para contratações em que os quantitativos são estimados e sujeitos a variações ao longo do tempo, o que não se aplica ao presente caso, uma vez que é possível definir com precisão o escopo do serviço a ser contratado. Adicionalmente, a formalização de contrato específico proporciona maior controle e acompanhamento da execução dos serviços, permitindo à Administração fiscalizar de maneira mais eficaz aspectos como o cumprimento da carga horária, a regularidade das aulas e a qualidade das atividades desenvolvidas. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de instrumento contratual específico é a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, afastando-se, portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):**

(x) Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor referencial é inferior a R\$ 80.000,00 (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

**3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?**

- ( ) Vistoria obrigatória  
( ) Vistoria facultativa  
(x) Não será exigida vistoria.

**Justificativa:** Não será exigida vistoria técnica prévia para participação no certame, uma vez que o objeto da contratação — prestação de aulas de capoeira — não apresenta complexidade técnica que justifique tal exigência. As atividades serão realizadas em espaços públicos ou previamente definidos pela Administração, com condições usuais e amplamente conhecidas, não havendo necessidade de avaliação prévia por parte dos licitantes para elaboração de propostas. Ademais, as informações necessárias para a adequada compreensão do objeto, incluindo locais de execução, carga horária e demais condições, serão disponibilizadas de forma clara e suficiente no Termo de Referência e seus anexos, garantindo isonomia entre os interessados e evitando a imposição de custos desnecessários à participação no certame. Dessa forma, a não exigência de vistoria técnica prévia não compromete a adequada execução contratual, ao mesmo tempo em que amplia a competitividade do processo licitatório.

**3.4. Será admitida a participação de consórcios?**

- ( ) Sim  
(x) Não

**Justificativa:** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto da contratação — prestação de aulas de capoeira — possui natureza simples, de baixa complexidade técnica e plenamente executável por um único prestador. A vedação à participação de consórcios justifica-se, ainda, pela necessidade de facilitar a gestão e a fiscalização contratual, uma vez que a execução



por um único contratado assegura maior clareza na atribuição de responsabilidades e maior eficiência no acompanhamento dos serviços. Ademais, a não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame, considerando que o objeto não exige a conjugação de capacidades técnicas ou operacionais de múltiplas empresas para sua adequada execução. Dessa forma, a medida mostra-se adequada e proporcional às características da contratação, atendendo ao interesse público.

### **3.5. Será admitida a participação de cooperativas?**

- Sim  
 Não

**Justificativa:** Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, tendo em vista as características do objeto — prestação de aulas de capoeira — que demandam pessoalidade, habitualidade e subordinação na execução dos serviços. A execução contratual envolve a definição de horários, locais e metodologia pela Administração, bem como acompanhamento contínuo das atividades, elementos que podem configurar relação de subordinação incompatível com o regime jurídico das cooperativas. Ademais, a vedação visa mitigar riscos de eventual reconhecimento de vínculo trabalhista entre os profissionais envolvidos e a Administração Pública, o que poderia acarretar passivos trabalhistas e prejuízos ao erário. Dessa forma, a não admissão de cooperativas mostra-se medida preventiva e adequada para garantir a segurança jurídica da contratação e a correta execução dos serviços.

### **3.6. Será admitida a subcontratação?**

- Sim  
 Não

**Justificativa:** Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que a prestação de aulas de capoeira exige uniformidade metodológica, acompanhamento direto e controle efetivo da execução pela Administração. A execução por um único contratado permite maior eficiência na fiscalização, assegura a qualidade dos serviços prestados e evita a fragmentação das responsabilidades, o que poderia comprometer o regular cumprimento das obrigações contratuais. Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se necessária para garantir a padronização das atividades e a adequada execução do objeto contratado.

### **3.7. Do agrupamento de itens em lotes. A aquisição/contratação se dará em lotes?**

- Sim  
 Não

### **3.8 Da descrição da solução como um todo.**

O critério de julgamento da dispensa de licitação será o de menor preço por fornecedor.



Assim, será vencedor do processo a proponente que ofertar o menor valor para o todo da prestação dos serviços e, em fase subsequente, apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência e no Aviso.

### **3.9. Ciclo de vida dos serviços.**

Para que os serviços a serem contratados sejam executados de forma inteiramente competente, é necessário seguir as especificações colocadas neste termo e em contrato. Mas também, zelando-se sempre pelo princípio do desenvolvimento nacional sustentável, é importante que sejam prestados, de um ponto de vista socioambiental, de maneira sã.

Por tudo isso, o art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021 determina especial atenção ao ciclo de vida do objeto de contratação. A definição do que é esse ciclo se encontra na Lei nº 12.305/2010, responsável por instituir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que o define como sendo a “série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final”.

Em um primeiro momento, então, seria de se pensar inaplicável estudar o ciclo de vida da contratação, que teria como foco compras, mas isso não é verdade. É possível discuti-lo desde a fase prévia à execução dos serviços até o término dos mesmos, tendo como fonte de inspiração o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU e o artigo 119 do Decreto Municipal nº 2.487/2023.

É importante, antes de tudo, que a empresa proponente que vier a ser contratada no processo pretendido garanta a adequada procedência de todos os materiais, ferramentas e produtos seus que vier a utilizar para execução dos serviços, tanto do ponto de vista ecológico como social. Não pode a contratada, por exemplo, fazer uso de produto obtido através do desmatamento ilegal ou trabalho análogo à escravidão.

A contratada deve garantir também que o seu quadro de pessoal, sobretudo quando em execução de serviços para com este Município, saiba a importância de se buscar, no desempenho de suas funções, realizar a redução de consumo de energia elétrica, de água e de outros recursos finitos aplicáveis. Essa gestão adequada dos recursos utilizados nem sempre é possível, mas cabe a todos cidadãos buscá-la.

Nesse espírito, durante e após a execução dos serviços almejados, o(s) funcionário(s) da contratada deverá(ão) buscar realizar a reciclagem de todo material reaproveitável que porventura for utilizado. Para isso, esta Prefeitura do Município providenciará os meios adequados para o descarte e reciclagem de eventuais resíduos gerados sempre que os serviços forem prestados em suas dependências ou mesmo na cidade como um todo.

Seguindo-se as disposições acima, e todas as outras especificações contidas neste documento ou em contrato, será certo que os serviços buscados serão satisfatoriamente executados, inclusive de um ponto de vista socioecológico.

## **4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):**



Sim

Não

**4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):**

Sim

Não

**4.3. Será exigida prova de conceito?**

Sim

Não

**4.4. Será exigida carta de solidariedade?**

Sim

Não

**4.5. Será exigida garantia de proposta?**

Sim

Não

## 5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**(a).** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**(b).** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**(c).** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**(d).** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**(e).** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de



março de 2020.

**(f).** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**(g).** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**(h).** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**Observação:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**(a).** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**(b).** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**(c).** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**(d).** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**(e).** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**(f).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**Observação:** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos interessados remanescentes que

atendam às condições estabelecidas.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, em que constem os itens de que trata esta licitação ou semelhantes.

**Observação:** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

## 6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo de execução do serviço será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

### 6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

As aulas de capoeira serão prestadas no decorrer da semana letiva em diversas escolas municipais, conforme tabela a seguir.

HORÁRIO DAS AULAS			
Escola	Dia da Semana	Hora/Aula	Turma
E.M. “Prefeito Furtunato Figueira” – Educação Infantil	Segunda-feira	12h30 às 13h25	Infantil I – A
		13h25 às 14h20	Infantil I – B
		14h20 às 15h15	Infantil I – C
	Quinta-feira	12h30 às 13h25	Infantil I – D
		13h25 às 14h20	Infantil II – A



		14h20 às 15h15	Infantil II – B e C
E.M. “Odair José” e Creche Municipal “Professora Maria de Fátima Antonângelo de Oliveira” – Educação Infantil	--	NÃO TEM	NÃO TEM
E.M. “Professora Thereza Favali Pocay” – Ensino Fundamental	Quarta-feira	12h30 às 13h25	2º Ano – A
		13h25 às 14h20	1º Ano – A
E.M. “Professora Coraly de Souza Freire” – Ensino Fundamental	Sexta-feira	12h30 às 13h25	3º Ano – C e 4º Ano A
		14h20 às 15h15	3º Ano – A e 3º Ano B

### 6.3. Bens perecíveis

- ( ) Não  
( ) Sim  
(x) Inaplicável

### 6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- (x) Não  
( ) Sim

### 6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Inaplicável, dada a natureza do objeto da contratação.

## 7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 7.1 Da contratada

Obriga-se a Contratada a:



- a) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
- c) À prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato Administrativo;
- f) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo de contratação direta;
- g) Estender ao contrato objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da Contratada;
- h) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- i) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- l) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

## **7.2 Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as



falhas e solicitando as medidas corretivas;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços do objeto contratado;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **7.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- a. A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir a prestação do serviço objeto do presente processo de contratação direta, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- b. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- c. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- d. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
  - I. Conferência dos serviços executados;
  - II. Registrar no ato da prestação dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
  - III. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
  - IV. Aplicar as penalidades previstas em contrato e no presente instrumento, na hipótese da Contratada, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas,



os documentos de regularidade fiscal da empresa.

## 8. DO CONTRATO

### 8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por Assinatura de Contrato Administrativo;  
( ) Autorização de Fornecimento;  
( ) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

### 8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos moldes da referida Lei.

### 8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestor:

Nome: Profª Ma. Ana Maria Barbalho Viganó

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Educação

E-mail: educacao@saltogrande.sp.gov.br

#### Fiscal:

Nome: Josiane Felicio da Silva

Cargo: Diretora Adjunta do Departamento Municipal de Educação

E-mail: educacao@saltogrande.sp.gov.br

## 9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 9.1 Prazos

(a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

(b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação do documento fiscal acompanhado dos relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços;

**Observação:** Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.



(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

(d). O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao período de referência, acompanhado do relatório de execução dos serviços e ateste de recebimento provisório, observados os prazos mencionados acima.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Dep. Mun. De Educação

02.04.01 – Dep. Mun. De Educação

12.361.0003.2007 – Ensino Fundamental

Ficha 0078

12.365.0003.2012 – Pré - Escola

Ficha 0126

Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01 – Tesouro

## 11. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos)**. A estimativa de despesa foi calculada conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021, ou seja, por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores que atuam no segmento em nossa região.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtd. Total	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	Horas/ Aula de capoeira	Hora-aula	280	R\$ 65,00	R\$ 18.200,00

## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

**12.1.1.** A disciplina das infrações cometidas no procedimento de contratação deve observar o disposto no item 11 do Aviso de Dispensa.

**12.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**12.2.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**12.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.2.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de Multa**

**12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

**12.4.1.** de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na execução dos serviços.

**12.4.2.** Atraso superior a 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

**12.4.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

**12.4.4.** A ocorrência de atraso superior a 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor do empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento de contratação direta, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	de 20% (vinte por cento) sobre o

		valor da parcela do objeto não executada.	
	12.2.2.		
	12.2.3.		
	12.2.4.		
	12.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30%	
	12.2.6.	(trinta por cento) sobre o valor	
	12.2.7.	contratado.	
	12.2.8.		

**12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

**12.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

**12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.8.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

**12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

**12.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três



	anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

**12.11.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

**12.12.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste instrumento nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

### **Da Aplicação e do Cômputo da Sanção**

**12.13.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **Processo Administrativo Sancionador**

**12.14.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XXVI do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

## **12.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Julia dos Santos Silva  
E-mail: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br  
Telefone institucional: (14) 3378-9600

Salto Grande/SP, 10 de março de 2026.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026.

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Logradouro:		Nº	Bairro:		
Cidade:		UF:		CEP:	
Tel: ()		E-mail:			
REPRESENTANTE LEGAL:					
Nome completo:			Cargo:		
RG do representante:		CPF do representante:			
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO					
Banco:		Agência:		Conta Corrente:	

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Aula de Capoeira	Hora-aula	XX	R\$	R\$

**VALOR GLOBAL:** R\$ (valor por extenso).

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

**DECLARAÇÕES:**

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos, relativos ao procedimento licitatório supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso).

(d) Declara se amoldar aos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando impedida nos termos do § 4º e seguintes do mesmo artigo, bem como observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando integralmente apta, portanto, ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório por ser microempresa ou empresa de pequeno porte.

Local e Data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Proponente

### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SALTO GRANDE, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A  
EMPRESA  
.....

MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio do Senhor MARIO LUCIANO ROSA, seu Prefeito do Município, no uso de suas competências legais, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal 2.487 de 14 de agosto de 2023, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste instrumento:
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O Termo de Referência;
  - 1.2.2. O Aviso de Dispensa da Licitação;
  - 1.2.3. A Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. A forma de execução do presente contrato está detalhada no item nº 6 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 006/2026.

- 1.4. A exigência de garantia contratual, bem como suas condições, modalidades, percentual e forma de prestação, quando cabível, observará o disposto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 2.1 O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,00 (XX reais)**, a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

**INSTITUIÇÃO: XX**  
**AGÊNCIA: XX**  
**CONTA: X**

- 2.2 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.
- 2.3 O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 2.4 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02.00.00 – Prefeitura Municipal  
02.04.00 – Dep. Mun. De Educação  
02.04.01 – Dep. Mun. De Educação  
12.361.0003.2007 – Ensino Fundamental  
Ficha 0078  
12.365.0003.2012 – Pré - Escola  
Ficha 0126  
Natureza da Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
01 – Tesouro

- 2.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 2.6 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.7 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 2.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 2.9** O prazo para resposta a eventual pedido de repactuação de preços, quando cabível, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído.
- 2.10** A liquidação da despesa será realizada após o recebimento do objeto, mediante verificação da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais e do Termo de Referência, no prazo previsto na legislação e nas normas internas aplicáveis.
- 2.11** O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da liquidação da despesa e da apresentação regular do documento fiscal, observadas as condições contratuais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:**

- 3.1** O prazo de vigência deste Contrato será de XX (XX) meses, iniciando-se em XX/XX/2026 (inclusive), data de Emissão do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2** Os prazos de execução, recebimento e medição estão definidos no Termo de Referência anexado ao Aviso de Dispensa de Licitação

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **4.1 DA CONTRATADA:**

- 4.1.1** Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo;
- 4.1.2** Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- 4.1.3** A prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- 4.1.4** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços;
- 4.1.5** Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

- 4.1.6** Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- 4.1.7** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- 4.1.8** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- 4.1.9** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 4.1.10** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.11** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta de Contrato;
- 4.1.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.13** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

## **4.2 DA CONTRATANTE:**

- 4.2.1** Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao bem adquirido;
- 4.2.2** Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- 4.2.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 4.2.4** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- 4.2.5 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.2.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 4.2.7 Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e
- 4.2.8 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO:**

- 5.1 Pelo descumprimento do presente contrato, aplicam-se as sanções dispostas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação Nº 006/2026 parte integrante deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 6.1 Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.
- 6.2 A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

- 7.1 Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 8.1 Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO MODELO DE GESTÃO:**

- 9.1 Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato o(a) Sr(a). XX, XX, e para executar a fiscalização deste contrato o(a) Sr(a). XX, XX, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.
- 9.2 Os detalhes do modelo de gestão estão presentes no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

- 10.1 Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2026.

**MUNICIPIO DE SALTO GRANDE**  
**MÁRIO LUCIANO ROSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA**  
**REPRESENTANTE**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: XX**

**CPF: XX**

**Nome: XX**

**CPF: XX**

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

**CONTRATADA:** EMPRESA XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX, representada pelo(a) Sr(a). XX.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026.**

**OBJETO:** Contratação de XX.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEL:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: XX

Assinatura: \_\_\_\_\_